



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quinta-feira, 30 de abril de 2015 • Ano 2 • Nº 019

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PRODEC, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PRODEC – nos termos da presente Lei Complementar em substituição ao PROMAIE Lei Complementar 124/14.

CAPÍTULO II - O PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pirassununga tem como objetivos:

I – acelerar o crescimento da economia Municipal através da concessão de incentivos fiscais e benefícios e da disponibilização de áreas empresariais que atraíam investimentos;

II – promover o desenvolvimento econômico e social da população do Município através da capacitação e adequação profissional para aumento da empregabilidade, em consonância com a atração de empresas e do aumento da oferta de postos de trabalho;

III – possibilitar a atuação direta do Poder Executivo em procedimentos administrativos que visem atrair investimentos empresariais;

IV – promover o desenvolvimento das instalações de infraestrutura urbana do Município;

V – garantir a diversificação do parque empresarial instalado no Município, fortalecendo a economia local;

CAPÍTULO III - INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS

SEÇÃO I – Os Incentivos e Benefícios Disponibilizados

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais e benefícios visando atrair empreendimentos nos termos da presente Lei Complementar:

I – desconto de até 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a vencer, incidente sobre a área e a construção destinada à instalação ou ampliação da empresa beneficiada, ainda que alugadas. Previsto a partir de 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento;

II – isenção de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidentes sobre a transmissão do imóvel adquirido para a instalação da empresa ou para ampliação das

instalações já existentes;

III – aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidentes sobre a atividade fim da empresa que vier a se instalar no Município ou que já instalada venha a ampliar suas operações. Previsto a partir de 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento;

IV – isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade das empresas beneficiadas por esse Programa ou de qualquer de seus sócios;

§ 1º Os incentivos fiscais previstos nos incisos I a III acima, serão concedidos pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 6º, podendo ser interrompida a concessão nos casos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Nos casos de ampliação, os incentivos e benefícios manterão relação direta de proporcionalidade com a expansão efetivamente realizada, não se estendendo aos empreendimentos já instalados no Município.

§ 3º Não serão isentas as taxas referentes a Certidão de Uso do Solo, de Alvará de Construção, de Certidão de Conclusão de Obra e de Licença de Funcionamento.

Art. 4º Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 3º, o Poder Executivo poderá oferecer às investidoras os seguintes benefícios, dependendo contudo da disponibilidade de equipamentos, do cronograma de execução de serviços para a própria prefeitura e da disponibilidade de pessoal do corpo técnico:

I – execução parcial ou total de serviços de limpeza, preparação de terraplanagem da área a ser instalada a empresa beneficiada;

II – execução parcial ou total de serviços de medição, topografia e georreferenciamento da área a ser instalada a empresa beneficiada;

III – execução parcial ou total de serviços de engenharia necessários à preparação da área a ser instalada a empresa beneficiada;

IV – abertura e pavimentação de vias públicas para acesso ao local em que será instalada a empresa beneficiada; e,

V – instalação de infraestrutura necessária, em parceria com as entidades responsáveis, para o fornecimento de serviços de distribuição de água, coleta de esgoto, coleta de lixo e energia elétrica, nas áreas e vias públicas.

SEÇÃO II – Da Concessão de Incentivos e Benefícios

Art. 5º A concessão dos benefícios ou incentivos será condicionada à avaliação dos titulares das seguintes pastas municipais:

I - Procuradoria Geral do Município;

II - Secretaria de Administração;

III - Secretaria de Comércio e Indústria;

IV - Secretaria de Finanças;

V - Secretaria de Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Para a decisão mencionada no artigo 5º deverão ser considerados os critérios de pontuação a seguir, que determinarão a proporção e a vigência dos incentivos:

I – faturamento anual médio previsto pela Empresa que se pretende instalar ou previsão de crescimento do faturamento em função da ampliação no Município:

a) até 30.000 UFM ponto 1

b) de 30.001 a 180.000 UFM pontos 2

c) de 180.001 a 1.800.000 UFM pontos 4

d) de 1.800.001 a 2.800.000 UFM pontos 6

pontos e) acima de 2.800.001 UFM pontos 10

II – Investimento previsto a ser aplicado para a instalação ou ampliação:

a) até 230.000 UFM ponto 1

b) de 230.001 a 450.000 UFM pontos 2

c) de 450.001 a 900.000 UFM pontos 4

d) de 900.001 a 2.200.000 UFM pontos 6

e) acima de 2.200.001 UFM pontos 10

III – Postos de trabalho diretos previstos a serem criados no Município:

a) de 1 a 5 ponto 1

b) de 6 a 20 pontos 2

c) de 21 a 50 pontos 4

d) de 51 a 100 pontos 6

e) acima de 100 pontos 10

IV – Média salarial prevista para os postos de trabalho a serem criados:

a) até 1 salário-mínimo (SM) ponto 1

b) acima de 1 até 3 (SM) pontos 4

c) acima de 3 até 6 (SM) pontos 6

e) acima de 6 (SM) pontos 10

V – Impacto ambiental previsto a ser provocado pela atividade fim da empresa requerente:

a) baixo..... 5 pontos

b) médio..... 3 pontos

c) alto..... 1 ponto

VI – Impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário para a instalação ou ampliação da empresa no Município:

a) baixo..... 5 pontos

b) médio..... 3 pontos

c) alto..... 1 ponto

VII – O período de isenção de impostos e taxas previsto no caput deste artigo dependerá da soma dos pontos obtidos, obedecendo à tabela a seguir:

a) até 10 pontos 6

b) de 11 a 15 pontos 7

c) de 16 a 20 pontos 8

d) de 21 a 30 pontos 9

e) de 31 a 50 pontos 10

anos

SEÇÃO III – Procedimento para Concessão de Incentivos e Benefícios

Art. 7º A avaliação dos pedidos de concessão de benefícios ou incentivos nos termos da presente Lei Complementar deverá ocorrer através de procedimento administrativo a ser promovida pelo Secretário Municipal de Comércio e Indústria.

Art. 8º O Secretário Municipal de Comércio e Indústria, deverá elaborar parecer identificando a investidora interessada e obtendo dela as seguintes informações e documentos:

I – razão social da investidora, comprovada por cópia integral do contrato social e de suas últimas



atualizações consolidadas;

II – número de telefone fixo e/ou celular, para contato direto com a pessoa responsável pelo empreendimento;

III – instrumento de procuração outorgando poderes ao subscritor do requerimento e ao responsável pelo empreendimento; e;

IV – breve prospecto apresentando o empreendimento que se pretende implantar no Município contendo, minimamente as seguintes informações:

a) ramo de atividade e resumo do que pretende explorar no Município;

b) faturamento anual previsto para o empreendimento a ser implantado;

c) valor estimado do investimento a ser aplicado no Município;

d) previsão de impostos a serem recolhidos pela atividade explorada;

e) quantidade de empregos diretos e indiretos previstos;

f) média salarial prevista para os empregos a serem criados;

g) impactos ambientais da atividade e pelo empreendimento imobiliário;

h) infraestrutura urbana mínima necessária para sua instalação;

i) comprovação de situação fiscal em esfera Municipal, Estadual e Federal.

§ 1º A investidora será responsabilizada quando for comprovada má-fé na demonstração dos dados mencionados no presente artigo com o intuito de induzir o Poder Público à concessão de incentivos ou benefícios.

§ 2º A não apresentação dos documentos previstos na alínea "i" do inciso IV, salvo tratar-se de empresa ainda não constituída em território nacional, implicará na negativa imediata do pedido de incentivo fiscal e em seu arquivamento.

Art. 9º Após a análise preliminar do pedido pelo Secretário Municipal de Comércio e Indústria, este poderá, em conjunto com os mencionados no artigo 5º formular proposta de concessão de benefícios que será apresentada à investidora.

SEÇÃO IV – Protocolo de Intenções

Art. 10. Havendo o interesse da Investidora e da Prefeitura Municipal deverá ser assinado **Protocolo de Intenções** pela Investidora e pelas autoridades mencionadas no artigo 5º e pelo Executivo Municipal.

Art. 11. Do Protocolo de Intenções deverão constar, dentre outras que a lei permitir e que as partes julgarem pertinentes, as seguintes cláusulas mínimas:

I – a que identifica e estabelece a proporção dos incentivos fiscais concedidos;

II – a que identifica e estabelece a vigência dos incentivos concedidos;

III – a que demonstra o comprometimento da empreendedora com a implantação do empreendimento no Município, indicando prazos mínimos para início e término da edificação do empreendimento, caso concedidos benefícios ou incentivos.

Seção V - Da Manutenção e da Revisão dos Benefícios

Art. 12. Se for constatado que a investidora não cumpriu o projeto de empreendimento apresentado serão tomadas medidas judiciais e administrativas para imediata cassação do benefício e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa, aos cofres públicos municipais.

Art. 13. Para obter e manter incentivos ou benefícios à beneficiada deverá obrigatoriamente efetuar no Município, todo o faturamento das mercadorias e serviços que comercializar.

Parágrafo único. Nos casos em que a estrutura logística de distribuição não permita o atendimento as disposições do *caput*, o deferimento dos benefícios e incentivos ficará a critério das autoridades mencionadas no art. 5º desta Lei Complementar e pelo Executivo Municipal.

Art. 14. Será cancelada a concessão de benefícios e incentivos se ficar comprovado que a beneficiada, durante o período de vigência, encontrar-se em situação fiscal irregular em qualquer esfera.

Art. 15. No caso de incorporação, fusão, cisão, ou aquisição da beneficiada por outra personalidade jurídica, serão mantidos os benefícios fiscais concedidos pelo prazo restante.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput* os benefícios não se estenderão automaticamente a todo o grupo econômico formado, ficando restritos às atividades e operações da empresa originária.

CAPÍTULO IV – ALIENAÇÃO DE ÁREAS PARA EMPRESAS

SEÇÃO I – Autorização para alienação de Áreas para Implantação de Empresas

Art. 16. Para implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PRODEC fica o Executivo Municipal autorizado, além da concessão de incentivos fiscais tratados no Capítulo III, a:

I – a adquirir, permutar e vender, com pagamentos à vista ou parcelados, glebas de terras ou terrenos pertencentes ao Município ou a particulares; compromissar terrenos desapropriados com emissão de posse já decretada em favor da Municipalidade, visando facilitar a transferência das atividades industriais, comerciais, agropecuárias e de prestação de serviços para áreas especialmente instituídas para este fim eliminando gradativamente a poluição ambiental em áreas residenciais definida na legislação municipal;

II – gerenciar ou apoiar a formação de condomínios empresariais ou comunitários que tenham como finalidade a urbanização de áreas ou distritos industriais e empresariais desde que obedeam aos dispositivos da presente Lei Complementar;

III – construir, comprar ou alugar galpões e outras instalações adequadas a abrigar empresas.

SEÇÃO II – Do processo Licitatório e Contrato

Art. 17. Para a venda, permuta ou concessão de direito real de uso de área empresarial pertencente ao Município, será sempre necessária a realização de Licitação Pública, de acordo com a legislação vigente.

I – nos casos de venda e permuta os imóveis deverão ser avaliados no mínimo por 3 (três) empresas do ramo imobiliário devidamente registradas nos órgãos competentes, devendo ser constituída a Comissão de Avaliação por técnicos da municipalidade para aferição final do valor da área, que para fins licitatórios terá validade de 10 (dez) meses e será corrigido mensalmente pelo IPC/FIPE;

II – a transmissão de propriedade do imóvel ou a locação de galpão industrial será feita, cumpridos todos requisitos e juntados os documentos exigidos pelo Edital de Licitação, ao licitante que **mais pontos conseguir** nas condições constantes do **Artigo 6º, itens I a VI**;

III – o valor da negociação, apurado em processo licitatório, será corrigido mensalmente, pelo Índice IPC/FIPE ou, no caso de extinção deste, outro que venha a substituí-lo, desde a data da formulação da proposta até a efetiva quitação do imóvel;

IV – no caso de permuta de área, além das avaliações dos imóveis respectivos será examinado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, o real interesse do Município pela área a ser incorporada ao seu patrimônio;

V – no caso de venda parcelada de área empresarial, será obrigatória a cláusula de revogação do contrato pelo não cumprimento do pagamento das parcelas contratadas, bem como das condições de devolução do imóvel e das benfeitorias nele existentes ao patrimônio Municipal;

VI – a **quantidade de parcelas mensais**, no caso de venda com pagamento parcelado, será estabelecida de acordo com pontuação obtida no Artigo 6º, itens I a VI, obedecendo à tabela a seguir:

a) até 10 pontos.....	70 parcelas
b) de 11 a 15 pontos.....	80 parcelas
c) de 16 a 20 pontos.....	90 parcelas
d) de 21 a 30.....pontos
.....100 parcelas
e) de 31 a 50.....pontos.....120 parcelas

SEÇÃO III – Das Obrigações das Empresas

Art. 18. As Empresas adquirentes de áreas para empreendimento obrigam-se a:

I – iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da data da liberação do terreno que se dará a partir da assinatura do contrato. A construção de muros e alambrados não são considerados como início de construção;

II – iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses da data da assinatura do contrato ou liberação da infraestrutura da área, podendo ser prorrogado em função da complexidade do projeto e da construção;

III – não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, excetuando-se em casos fortuitos ou de

calamidade pública;

IV – não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, sem autorização do Conselho formado pelas secretarias indicadas no Art. 5º, se a finalidade comprometida pelo empresário vencedor da licitação ainda não tiver sido concluída ou se as atividades da empresa não tiverem sido iniciadas;

V – não dar ao imóvel uma destinação diferente daquele proposto originalmente sem consulta e aprovação prévia do executivo municipal;

VI – recolher no município de Pirassununga os tributos federais e estaduais mesmo que a empresa tenha matriz em outro município;

VII – contratar sempre que disponível a mão de obra do Município.

SEÇÃO IV – Das Penalidades

Art. 19. O não cumprimento de disposições desta Lei Complementar acarretará a Empresa a revogação automática da alienação do imóvel e do contrato, com reversão ao patrimônio do Município ou na hipótese de concessão de direito real de uso, a incontente reintegração de posse ao patrimônio municipal, bem como quando se verificar-se a redução da capacidade produtiva da Empresa em patamares igual ou superior a 50% durante o período de 06 (seis) meses contínuos.

I – no caso de reversão do imóvel ao patrimônio do Município por descumprimento do disposto nesta Lei Complementar, todas as benfeitorias realizadas no lote reverterão a Municipalidade sem direito a qualquer retenção ou indenização das mesmas;

II – dando-se a reversão referida no item anterior, o beneficiário deverá desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias mediante simples intimação pelo órgão competente.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. A Secretaria de Comércio e Indústria com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico incluirão no Plano Plurianual os benefícios a serem concedidos com base na aplicação deste Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 21. Todos os benefícios e incentivos constantes nesta Lei Complementar se aplicam a projetos de construção e instalação de empreendimentos industriais, comerciais, de serviços e imobiliários voltados a abrigar Centros de Distribuição de Mercadorias e de Serviços.

Art. 22. Os incentivos fiscais concedidos às empresas pela Lei Complementar nº 78/2007 (PRODEP) e pela Lei nº 124/2014 (PROMAIE) e vigentes atualmente, tem seus direitos garantidos pelo tempo determinado em seus respectivos contratos.

Art. 23. Fica revogada a Lei Complementar nº 124, de 5 de junho de 2014.

Art. 24. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 10 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - RSS no município de Pirassununga, Estado de São Paulo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Todo gerador de resíduos de serviços de saúde (RSS) é responsável pelo correto gerenciamento de todos os RSS por ele gerado, devendo atender as normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

Art. 2º Para efeito de Legislação Municipal, ficam definidos:

I - Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): são todos aqueles resultantes de atividades econômicas, que devido suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

II - Gerador de RSS (GRSS): a pessoa jurídica ou física, de iniciativa pública ou privada, que realiza qualquer



atividade econômica constante na relação estabelecida através de instrumento legal específico em nível Federal, Estadual ou Municipal, e em Decreto Municipal que regulamenta esta Lei Complementar;

III - Estabelecimento Gerador de RSS: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 3º Esta legislação não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 4º Todo GRSS deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), baseado nas características dos resíduos gerados e nos moldes da Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la.

Art. 5º Todo gerador de RSS deve submeter seu PGRSS à aprovação do órgão municipal de vigilância sanitária para fins de licenciamento municipal.

Art. 6º Caso o GRSS execute mais de uma atividade econômica sujeita a licença ou cadastro de vigilância sanitária, o PGRSS deverá ser único e contemplar todas as atividades existentes no estabelecimento.

Parágrafo único. Poderá ser abrangido dentro de um mesmo PGRSS múltiplos GRSS, desde que contemplem o endereço das atividades no mesmo imóvel.

Art. 7º Para aprovação do PGRSS o órgão de vigilância sanitária poderá consultar o órgão municipal de meio ambiente.

Art. 8º O PGRSS deverá ser elaborado e implantado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

I - Quando o estabelecimento não dispor de profissional com formação que abranje os conhecimentos necessários para elaboração e implantação do PGRSS, poderá contratar serviço de assessoria que detenha as qualificações correspondentes;

II - As terceirizações dos serviços de elaboração, administração e execução do PGRSS, não eximem as responsabilidades do GRSS.

Art. 9º Os geradores de RSS devem manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários e do público em geral.

Art. 10. No caso de contratação de prestadores de serviços terceirizados para coleta, transporte, tratamento ou disposição final de RSS, os geradores devem requerer comprovação referente à regularidade dos serviços contratados perante os órgãos de fiscalização competentes.

Art. 11. Todo GRSS deve manter registros referentes à comprovação de coleta, transporte, tratamento ou disposição final de RSS.

Art. 12. Compete ao órgão municipal de vigilância sanitária, com o apoio do órgão municipal de meio ambiente e do serviço municipal de coleta de resíduos, orientar e fiscalizar o cumprimento desta legislação.

Art. 13. A inobservância do disposto nesta legislação configura infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal Complementar nº 61 de 11 de agosto de 2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 14. Todos os serviços em funcionamento, abrangidos por esta legislação, têm prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos requisitos nela contidos.

Parágrafo único. A partir da publicação desta legislação, os novos serviços e aqueles que pretendam reiniciar suas atividades, devem atender na íntegra as exigências nela contidas, previamente ao seu funcionamento.

Art. 15. O artigo 237, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237. A Taxa de Lixo Domiciliar tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, prestados em regime público. São considerados.” (NR)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário,

especialmente:

I - o inciso II do artigo 237;

II - inciso II e Parágrafo único do artigo 238;

III - inciso II, §§ 5º, 6º e 6º-A do artigo 239, todos da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007; e,

IV - a Lei nº 1.922, de 23 de novembro de 1988.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI (S)

LEI Nº 4.743, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 e 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 500005, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.744, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Fundação de Ensino de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Fundação de Ensino de Pirassununga**, sediada nesta cidade à Rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.00 - 12.363.2004.2294 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.745, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 5.359,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2505 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000031, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.746, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.747, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no presente exercício, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos



e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a

Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.751, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 01 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282,

suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.753, DE 27 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“ANTONIO SERGIO MARTINS”**, a Rua 04, do Loteamento “Jardim Ferrari II”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários de Curso de Direito.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a cessão de estagiários do Curso de Direito a fim de prestarem serviços junto àquela instituição, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

Parágrafo único. A cessão de estagiários a que trata o caput deste artigo deverá recair somente aos estagiários cedidos pela Municipalidade mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para a cessão de estagiários será lavrado Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.755, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

Programa 2002 – Creches e Pré-Escola com Qualidade		Objetivo: Conselho objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Órgão Responsável Principal: 09.04.00	
Indicador		Crescimento Municipal		Índice mais recente	
Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2014	Meta Física 2014-2017
1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	12	365	Creches Municipais	1	1
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
Discriminação		Índice Final PPA		Estatísticas	
				2014	2015
				0	846
				0	0
				0	846
				Total	
				746	

Programa 2002 – Creches e Pré-Escola com Qualidade
Objetivo: Conselho objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Órgão Responsável Principal: 09.04.00

ANEXO A LEI Nº 4.756, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Altera o Plano Plurianual 2014 e 2017 – Anexo V

ACHESIMCO
Valores expressos em US milhões até 2015

LEI Nº 4.756, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

Programa 2002 – Creches e Pré-Escola com Qualidade		Objetivo: Conselho objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Órgão Responsável Principal: 09.04.00	
Indicador		Crescimento Municipal		Índice mais recente	
Ação	Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2015	Meta Física 2015-2017
1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	12	365	Creches Municipais	1	1
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
Discriminação		Índice Final PPA		Estatísticas	
				2014	2015
				0	846
				0	0
				0	846
				Total	
				746	

Programa 2002 – Creches e Pré-Escola com Qualidade
Objetivo: Conselho objetivando atender o repasse da União – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Órgão Responsável Principal: 09.04.00

ANEXO A LEI Nº 4.756, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Altera o Plano Plurianual 2014 e 2017 – Anexo V

ACHESIMCO
Valores expressos em R\$ milhares até 2015

LEI Nº 4.757, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 846.487,23 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1554 – Convênio com recurso da União – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, consignando na seguinte dotação orçamentária:

1 – Creches Municipais
09.04.00 – 12.365.2002.1554 – 44.90.51.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação 2100005 – Obras e Instalações

.....R\$ 846.487,23
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 846.487,23 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) serão através de recursos com a União – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente elegerá dentre os seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim, uma diretoria composta por três componentes, sendo o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com o propósito de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.759, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXVI ao artigo 2º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, com a seguinte redação:

“XXVI – eleger dentre seus membros, uma diretoria formada por três componentes, sendo um Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, a fim de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.760, DE 30 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ANNA BARONI RISSI”, a Rua 6, do Loteamento “Jardim Ferrari II”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO (S)

DECRETO Nº 5.972, DE 20 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

D 613 – 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 5100000.....R\$ 192.100,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

D 601 – 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.11.00 – Pessoa Civil – Fonte 01 – Código de Aplicação 5100000.....R\$ 62.100,00
D 608 – 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 5100000.....R\$ 20.000,00
D 617 – 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 01 – Código de Aplicação 5100000.....R\$ 20.000,00

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

D 628 – 14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000.....R\$ 90.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.973, DE 25 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, o § 5º Secretaria Municipal de Saúde, do Artigo 1º, do Decreto nº 5.848, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento, passa a vigorar acrescido do inciso II com a seguinte redação:

“§ 5º

I - Segunda via do “Cartão Nacional de Saúde”R\$ 3,50” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.974, DE 25 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 39, de 6 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o Artigo 1º, do Decreto nº 5.904, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o projeto de desmembramento de imóvel que consta pertencer a Dionizio Clarindo Lima, união estável com Francisca Maximino dos Santos; e Genicleide de Medeiros Lima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

I – Situação Atual

a) matrícula nº 33.080.....326,73 m².

II – Situação Final

a) lote 01.....156,70 m²;

b) lote 02.....170,03 m².” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.975, DE 25 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.361.2001.2060 – Fonte 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 2200006.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – D 175 – 12.361.2001.2060 – Fonte 01 – 44.90.52 – Código de Aplicação 2200000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.976, DE 25 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.361.2001.2060 – Fonte 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 2200006.....R\$ 329.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo

anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – D 1146 – 12.122.2007.2077 – Fonte 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 2200006.....R\$ 329.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.977, DE 27 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, os Artigos 10 e 11 do Decreto nº 5.848, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 Os valores previstos nos incisos I a VII, da alínea “a” do inciso VIII, das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IX, alíneas “a”, “b” e “c” do inciso X, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso XI e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XII do § 7º do Artigo 1º, constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.978, DE 27 DE MARÇO DE 2015

“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.291/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 197/2012, concessionário: **Abraão Maciel Vieira**, box nº 101, a partir de 17 de julho de 2014, no valor mensal de R\$ 171,74 (cento e setenta e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.060,88 (dois mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 5.979, DE 27 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da CI nº 22/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, a partir desta data e em seus inteiros teores, os Decretos nºs 5.953, 5.954 e 5.956/2015, que abriram créditos adicionais suplementares, no orçamento vigente, nos valores de R\$ 1,00, R\$ 1,00 e R\$ 416.305,00, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.980, DE 27 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 – D 799 – 18.541.6006.2405 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 68.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas

15.06.00 – D 739 – 15.451.5003.2173 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.981, DE 27 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.637.281,54 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1447 – Fonte 02 – 44.90.51 – Código de Aplicação 2000059..... R\$ 1.637.281,54

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da redução da dotação

orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1447 – Fonte 05 – 44.90.51 – Código de Aplicação 2000059..... R\$ 1.637.281,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.982, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.684, de 26 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.221, de 28 de novembro de 2013, que aprovou o projeto de destaque e fusão de imóveis urbanos, que constam pertencer a **Valdelice Pereira Barbosa Alves, e propriedade resolúvel da Cooperativa de Crédito de Santa Cruz das Palmeiras e Região Sicoop Creduçucar, e José Ivan Firmino de Oliveira.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.983, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.740, de 26 de março de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Municipal

130200 0824440022530 319011 – fonte 95 – código de aplicação 5000038 – Pessoal Civil

..... R\$ 14.552,00
130200 0824440022530 319013 – fonte 95 – código de aplicação 5000038 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional Especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior da Receita referente ao Convênio com a União – FMAS – ACESSUAS – TRABALHO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.984, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Corpo de Bombeiros - Fundo Especial de Bombeiros

16.02.00 – D 784 – 06.181.8003.2493 – Fonte 01 – 33.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 77.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Corpo de Bombeiros - Fundo Especial de Bombeiros

16.02.00 – D 786 – 06.181.8003.2493 – Fonte 01 – 44.90.52 – Equipamentos..... R\$ 77.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.985, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.532, de 24 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar nº 75/2006, o "projeto de desdobra de imóvel urbano", oriundo da matrícula nº 24.519 do CRI local, localizado na Rua General Luiz Barbedo, s/nº, Vila Beck, neste município, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.31.015.028.00.2, que consta pertencer a: **Nelson Ferreira**, portador do RG nº 6.509.578 - SSP/SP e CPF nº 469.474.188-87, casado com **Dorothy Spoljaric Ferreira**, portadora do RG nº 15.929.352 e CPF nº 046.480.788-37; **Vanda Ferreira**, portadora do RG nº 18.073.763 - SSP/SP e CPF nº 017.226.567-17; **José Maria Ferreira Machado**, portador do RG nº 6.645.271 - SSP/SP e CPF nº 715.634.318-15 e sua mulher **Amélia Cristina Gonçalves Machado**, portadora do RG nº 9.533.472 - SSP/SP e CPF nº 967.668.088-53; **Iracly Ferreira Del Santo**, portadora do RG nº 8.737.811 - SSP/SP e seu marido **Avelino Del Santo**, portador do RG nº 8.289.436 - SSP/SP e CPF nº 134.762.978-53 em conjunto para o casal; **Neusa Ferreira Bueno**, portadora do RG nº 9.186.368, e seu marido **Rodolpho de Souza Bueno**, inscrito em conjunto no CPF sob nº 244.314.358-91; e, **Maria José Machado da Silva**, portadora do RG nº 21.224.769 - SSP-SP e CPF nº 167.061.236-46, tudo conforme consta do protocolo nº 495/2015, cujo imóvel desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 24.519.....5.862,210 m².

II – Situação Final

a) Gleba A.....1.860,380 m²;

b) Gleba Remanescente.....4.001,830 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobra deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

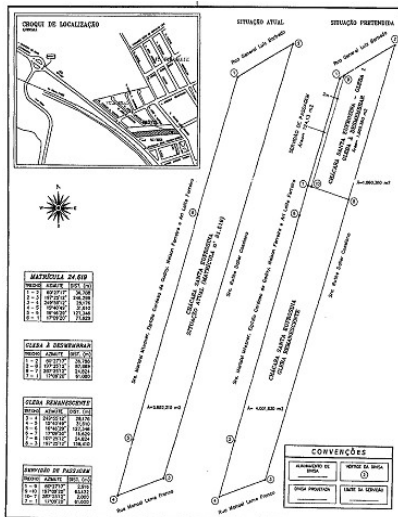
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 5.986, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 228.335,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Merenda Escolar

D 1122 – 09.07.00 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – fonte 95 – código de aplicação 2200006.....

R\$ 228.335,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 228.335,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.987, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 39 – 04.122.7007.2237 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....

R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01 – D 42 – 04.122.7007.2237 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Jurídica.....

R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.988, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02 – D 1041 – 10.305.1005.2385 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000038 – Serviços Pessoa Jurídica.....

R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02 – D 1114 – 10.305.1005.2385 – 33.90.30 – fonte 05 – código de aplicação 3000038 Material de Consumo.....

R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.989, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 – D 315 – 13.392.3002.2298 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....

R\$ 52.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 – D 285 – 13.392.3002.2088 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....

R\$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.990, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Social de Solidariedade

13.03 – D 594 – 08.244.4002.2403 – 33.90.32 – Fonte 01 – Distribuição de Materiais.....

R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Governo

03.01 – D 16 – 04.124.7006.2243 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....

R\$ 20.000,00

II – Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 70 – 04.128.7008.2230 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....

R\$ 20.000,00

III – Fundo Social de Solidariedade

13.03 – D 595 – 08.244.4002.2403 – 33.90.36 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Física.....

R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.991, DE 30 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Merenda Escolar

09.07 – D 234 – 12.306.2006.2075 – 33.90.39 – fonte 01 – Serviços Pessoa Jurídica.....

R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Merenda Escolar

09.07 – D 226 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – fonte 01 – Material de Consumo.....

R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

**publicação.**

Pirassununga, 30 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.992, DE 31 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01 – D 18 – 04.124.7006.2243 – 33.90.36 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Física.....R\$ 58.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 73 – 04.128.7008.2230 – 33.90.36 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Física.....R\$ 58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.993, DE 31 DE MARÇO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 74 – 04.128.7008.2230 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 78 – 04.128.7008.2461 – 33.90.39 – Fonte 01 – Publicações Legais.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.994, DE 1º DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a

Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 74 – 04.128.7008.2230 – 33.90.39 – Fonte 01 – Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01 – D 78 – 04.128.7008.2461 – 33.90.39 – Fonte 01 – Publicações Legais.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.995, DE 1º DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar

09.07.00 – 12.306.2006.2075 – Fonte 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 2200006.....R\$ 66.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 – D 148 – 12.361.2001.1170 – 44.90.51 – Fonte 05 – Obras e Instalações.....R\$ 66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.996, DE 6 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária

que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – D 432 – 10.301.1001.2004 – Fonte 01 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3100000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.997, DE 6 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – D 404 – 10.301.1001.2004 – Fonte 01 – 33.90.30 – Código de Aplicação 2200000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.998, DE 6 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – D 489 – 10.301.1001.2014 – Fonte 01 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3100000.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.999, DE 6 DE ABRIL DE 2015****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 416.305,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte – 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000054.....

R\$ 104.076,25

II - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte – 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000054.....

R\$ 104.076,25

III - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte – 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000054.....

R\$ 208.152,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 416.305,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.000, DE 7 DE ABRIL DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.682.345,92 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 – D 811 – 18.541.6006.1206 – Fonte – 01 – 44.90.51.00 – Obras Horto Municipal.....

R\$ 2.682.345,92

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 2.682.345,92 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com o valor anulado referente ao Precatório do Ministério Público de São Paulo, conforme Protocolo nº 441/2004, de acordo com a liminar entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 7 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.001, DE 14 DE ABRIL DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.261, de 3 de outubro de 2014; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.716, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o serviço denominado TÁXI ACESSÍVEL para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas de "Táxi Acessível" no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, distribuídas nos Pontos criados pelo Decreto nº 5.602, de 29 de julho de 2014, a saber:

I – Ponto nº 01: localizado na Rua dos Lemes, Estação Rodoviária, telefone 3561-1188;

II – Ponto nº 02: localizado na Praça Conselheiro Antônio Prado, Rua Duque de Caxias, entre as Ruas General Osório e José Bonifácio, telefone 3561-1401; e,

III – Ponto nº 03: localizado na Praça Conselheiro Antônio Prado, Rua Siqueira Campos, entre as Ruas José Bonifácio e General Osório (próximo ao Instituto de Educação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 14 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.002, DE 15 DE ABRIL DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.590/2003,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.799, de 29 de outubro de 2003, que aprovou o desdobro de lote da área de propriedade de **João Aparecido Machado e Ronan Augusto da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.003, DE 15 DE ABRIL DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 42, de 6 de janeiro de 2015; e, **considerando** o disposto na Lei nº 3.956, de 5 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas, **considerando** a deliberação do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE sobre os valores a serem pagos aos atletas a título de premiação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os valores das premiações a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, a saber:

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

a) medalha de ouro: R\$ 323,93;

b) medalha de prata: R\$ 258,66; e,

c) medalha de bronze: R\$ 195,80.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

a) medalha de ouro: R\$ 647,86;

b) medalha de prata: R\$ 517,32; e,

c) medalha de bronze: R\$ 391,61.

§ 1º Nas modalidades individuais, cada atleta fará jus a premiação equivalente no máximo a 2 (duas) medalhas, ainda que venha conquistar número superior.

§ 2º Caso o atleta venha a conquistar mais de 2 (duas) medalhas, para fins de aferição da premiação, deverão ser consideradas as 2 (duas) de maior valor.

§ 3º Nas modalidades coletivas, a premiação deverá ser distribuída em partes iguais a todos os atletas da equipe que tenham participado efetivamente dos Jogos, sem prejuízo de eventual prêmio recebido individualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.191, de 7 de julho de 2010.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.004, DE 15 DE ABRIL DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 57, de 7 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o projeto de desdobro de área urbana, localizado na Rua da Constituição, nº 1383 e 1389, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 31.960 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.074.001.030.00-8, que consta pertencer a **Noemi Benedetti Pacheco**, portadora do RG nº 15.581.427 – SSP/SP e CPF nº 053.444.888-74; **Miría Pacheco Santiago**, portadora do RG nº 15.581.426 – SSP/SP e CPF nº 308.806.648-00, casada com **George Bastos Santiago**, portadora do RG nº 12.724.032 – SSP/SP e CPF nº 532.581.348-04; **Jonas Gonçalves da Cruz**, portador do RG nº 36.463.862-X – SSP/SP e CPF nº 587.293.801-20, casado com **Cleci Clariano de Souza Gonçalves**, tudo conforme consta do protocolado nº 57/2015, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.960.....274,53 m².

II – Situação Final

a) terreno 01.....137,50 m²;

b) terreno 02.....137,03 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

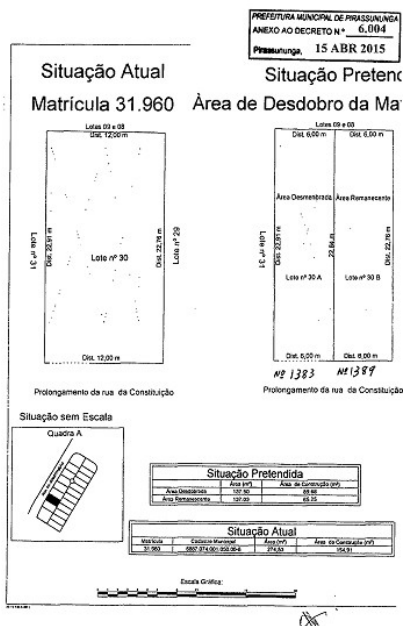
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.



publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 15 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
 Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.005, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 728, de 19 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o projeto de desdobro de área urbana, localizada na Rua João Marquesini, nº 277, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.231 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.074.005.032.00-0 que, conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra, consta pertencer a **Adão Rodrigues**, portador do RG nº 25.751.787-X – SSP/SP e CPF nº 092.563.568-56; e, **Mario Melchior**, portador do RG nº 27.257.026-6 – SSP/SP e CPF nº 171.617.458-96, tudo conforme consta do protocolado nº 728/2015, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.231.....250,00 m².

II – Situação Final

a) lote 32 A.....125,00 m²;
 b) lote 32 B.....125,00 m².

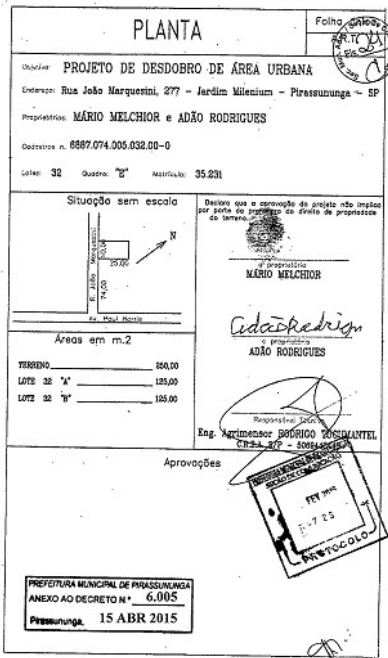
Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.
 Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua



DECRETO Nº 6.006, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista dos autos do procedimento administrativo nº 1.237, de 23 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, permissão de uso de 1 (uma) sala nas dependências da Unidade de Saúde da Família - "João Balbi", localizada na Vila Santa Fé, à **Associação de Pais e Amigos do Autista de Pirassununga - AMAPIR**, Associação de Defesa de Direitos Sociais sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.416.389/0001-68.

Art. 2º Todo e qualquer projeto desenvolvido pela permissionária, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direito trabalhista para com a Municipalidade.

Art. 3º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.007, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Se-

cretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.916,67 (setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social
 D 516 – 13.01.00 – 08.241.4004.1433 – Fonte 01 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Código de Aplicação 5100000.....R\$ 72.916,67

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social
 D 517 – 13.01.00 – 08.241.4004.1433 – Fonte 05 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Código de Aplicação 5000027.....R\$ 72.916,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.008, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Saúde
 12.02.00 – 10.301.1006.2383 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000039.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde
 12.02.00 – D 1039 – 10.301.1001.2384 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000039.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.009, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.216,45 (cento e setenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde
 12.02.00 – 10.301.1006.2383 – Fonte – 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000039.....

.....R\$ 170.216,45

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,



sendo o valor de R\$ 170.216,45 (cento e setenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.010, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2384 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000037.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1039 – 10.301.1001.2384 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000037.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.011, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.302,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2384 – Fonte – 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000037.....

.....R\$ 144.302,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 144.302,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de março de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.012, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.304.1004.2401 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000009.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1040 – 10.304.1004.2401 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000009.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.013, DE 15 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.304.1004.2401 – Fonte – 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000009.....

.....R\$ 58.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.014, DE 17 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Especial dos Bombeiros

16.02 – D 782 – 06.181.8003.2493 – 33.90.30 – Fonte

01 – Material de ConsumoR\$ 25.000,00

.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Especial dos Bombeiros

16.02 – D 786 – 06.181.8003.2493 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.015, DE 17 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 459 – 10.301.1001.1002 – 44.90.51 – Fonte 01 – Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 404 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....

.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.016, DE 22 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.449,99 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – D 959 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500017.....

.....R\$ 7.449,99

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – D 1127 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500017.....R\$ 7.449,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.
Pirassununga, 22 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.017, DE 28 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.194, de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.116, de 30 de setembro de 2013, que aprovou o projeto de desdobro de terreno e casa que consta pertencer a **Veralucia Hermínio Pereira e Helio Rodrigues de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.018, DE 28 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – D 1128 – 08.244.4002.2381 – 33.90.30.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500007...R\$ 25.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – D 1163 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500007...R\$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.019, DE 28 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – D 1163 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500007...R\$ 128.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 – D 1159 – 08.244.4002.2381 – 44.90.52.00 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500007...R\$ 128.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.020, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.462, de 6 de abril de 2015; e, **considerando** o que dispõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.218, de 21 de novembro de 1991, **considerando** ser imprescindível a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, que possibilitará a discussão dos problemas da área da saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a realizar, no dia 30 de maio de 2015, a **VI Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga**, que terá como tema: **"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.021, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 830, de 26 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Vitória, nº 1426, Vila Belmiro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 16.452 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.035.005.001.00-2 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Valdir Aparecido de Jesus**, portador do RG nº 18.073.762 – SSP/SP e CPF nº 073.456.476-38, casado com **Rosani Célia Teixeira de Jesus**, e outros, tudo conforme consta do protocolo nº 830/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual
a) matrícula nº 14.452.....360,00 m².

II – Situação Final
a) lote A.....188,40 m²;
b) lote B.....171,60 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		FOLHA ÚNICA 92221220141716855
PROJETO: DESDOBRAMENTO DE LOTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2014		
LOCAL: Rua Vitória, 1426 – Lote 001/Quadra 7ª – Vila Belmiro (Esquina com Rua Niterói)		
CADASTRO MUN.: 6887.35.005.001.00-2 CERTIDÃO DE MATRÍCULA: 16.452		
PROPRIETÁRIO 1: VALDIR APARECIDO DE JESUS PROPRIETÁRIO 2: LUIZ ROBERTO DE JESUS		
SITUAÇÃO (S/ESC.) 		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. Valdir de Jesus PROPRIETÁRIO 1 CPF/Nº 073.456.476-38 Luiz Roberto de Jesus PROPRIETÁRIO 2 CPF/Nº 057.311.832-05
ÁREAS (m²) SITUAÇÃO ATUAL LOTE ORIGINAL.....360,00 SITUAÇÃO PROPOSTA: LOTE "A".....188,40 LOTE "B".....171,60		Assinaturas: Valdir de Jesus Luiz Roberto de Jesus AUTOR DO PROJETO: HELIANTO TEIXEIRA TEIXEIRA ANEXO: 6887.35.005.001.00-2 E-MAIL: heli@francopira.com.br
Pirassununga, 29 de abril de 2015		

DECRETO Nº 6.022, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.615,00 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte – 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000026.....

.....R\$ 82.615,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 82.615,00 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.023, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação
09.01.00 – D 137 – 12.122.2007.2077 – Fonte – 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 167.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação
09.01.00 – D 125 – 12.122.2007.2077 – Fonte – 01 – 3.1.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 43.000,00

II – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02.00 – D 158 – 12.361.2001.2041 – Fonte – 01 – 33.90.30 – Material de Consumo.....

.....R\$ 20.000,00

III – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
09.02.00 – D 162 – 12.361.2001.2041 – Fonte – 01 – 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.....

.....R\$ 14.000,00

IV – Secretaria Municipal de Educação – Setor Creches
09.04.00 – D 177 – 12.365.2002.2051 – Fonte – 01 – 3.1.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

V – Secretaria Municipal de Educação – Setor Creches
09.04.00 – D 181 – 12.365.2002.2051 – Fonte – 01 – 33.90.30 – Material de Consumo.....

.....R\$ 20.000,00

VI – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar
09.07.00 – D 226 – 12.306.2006.2075 – Fonte – 01 – 33.90.30 – Material de Consumo.....

.....R\$ 20.000,00

VII – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
09.09.00 – D 252 – 12.361.2001.2048 – Fonte – 02 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis.....

.....R\$ 20.000,00

VIII – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
09.09.00 – D 253 – 12.365.2002.2379 – Fonte – 02 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis.....

.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.024, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte – 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 460.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.025, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2479 – Fonte 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – D 1016 – 10.301.1001.2479 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000054.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.026, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – D 1006 – 10.301.1001.2516 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.027, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte – 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000026.....

.....R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.028, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte – 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000026.....

.....R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.029, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte 95 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1078 – 10.301.1001.2516 – Fonte 05 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.030, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.301.1001.2516 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1036 – 10.301.1001.2516 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.031, DE 29 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – D 432 – 10.301.1001.2004 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 220.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – D 424 – 10.303.1006.2029 – Fonte 01 – 33.90.32 – Distribuição Materiais.....R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.032, DE 30 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 134.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1151 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 134.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.033, DE 30 DE ABRIL DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1041 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA (S)

• **Nº 125/2015**, de 26 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar a servidora municipal **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 – SSP/SP para integrar, como membro, a Comissão de Registro Cadastral em substituição à servidora Marta Braga Palma.

• **Nº 126/2015**, de 26 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 657/2001, **RESOLVE**: **I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 599, de 20 de agosto de 2014, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, especialmente a Portaria 93, de 3 de março de 2015. **II – Constituir** o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública:

A – Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Patrícia Isabela Cascardo Melário

Kellen Cristina Vieira da Mata (suplente)

2. Secretaria Municipal de Educação:

Luiz Demétrio Lima

Ana Carolina Chicarone (suplente)

3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Tábata Raquel de Oliveira

Israel Foguel (suplente)

4. Secretaria Municipal de Promoção Social:

Aline Renata Magalhães Louzada

Livia Roberto Donizete (suplente)

5. Secretaria Municipal de Esportes:

Djacyr Meira

João Daniel de Souza (suplente)

6. Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

Maira Cristina Soares

Sylvia Buchmann Thomé (suplente)

B – Representantes da Sociedade Civil:

1. Aldeias Infantis SOS Brasil

Luiz Fernando Medrano

Thiago Bulhões (suplente)

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Cheila Ramos Siqueira do Carmo

Fabiana Lubrecht (suplente)

3. Associação de Pais e Mestres – APM:

Adalgisa Antonia Simões Tangerino

4. Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE:

Benvindo Flausino Alves

Fernanda Gilli (suplente)

5. Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA 2:

Maria Rosa Rizzo Macedo de Moraes

Renata Simone Gallan Batista (suplente)

• **Nº 127/2015**, de 26 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 657/2001, **RESOLVE**:

I – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 474, de 1º de julho de 2014, que homologa a constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **II – Homologar** a constituição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos membros abaixo, que exercerão suas funções a título de relevância pública:

Presidente: Maira Cristina Soares

Vice-Presidente: Luiz Fernando Medrano

1ª Secretária: Tábata Raquel Oliveira

2ª Secretária: Cheila Ramos Siqueira do Carmo

1º Tesoureiro: Benvindo Flausino Alves

2º Tesoureiro: Maria Rosa Rizzo Macedo de Moraes.

• **Nº 128/2015**, de 30 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de **Assessor Financeiro**, o servidor **José Nelcides Perez**, RG nº 5.370.525 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 31 de março do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame



demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

- Nº 129/2015, de 30 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.113/2015, **RESOLVE**: I – **Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 1.113, de 17 de março de 2015, em relação a uma central de alarme monitorada para ser instalada na EMAIC “Castelinho”, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – **Designar** a servidora **Mirelle Cristina de Souza Bueno** como presidente e os servidores **Alexandre Augusto de Miranda Pagoto** e **Fábio dos Santos Verona**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 130/2015, de 30 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.327/2012, apenso ao nº 15/2015, **RESOLVE**: **Designar** os servidores municipais **José Luiz Pereira de Godoy Júnior**, **Edson Aquiles Sanches** e **César Antônio Silvestrini** para integrar a Comissão para avaliar as condições de mobilidade urbana – PNMU, e futuras contratações de serviços de transporte público urbano no município.
- Nº 131/2015, de 31 de março de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar** a servidora municipal, **Marta Braga Palma**, RG nº 27.694.575-X – SSP/SP para integrar, como membro, a Comissão de Registro Cadastral em substituição à servidora Angelita Franco de Sousa.
- Nº 132/2015, de 1º de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 118/2006 apenso ao 3.994/2008, **RESOLVE**: **Designar** os novos representantes a integrar o **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber: **B – Representantes da Sociedade Civil**: 3. Representante da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação FATECE: Carlos André Bonganha. 4. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo: Cecílio Aparecido Carlos da Silva.
- Nº 133/2015, de 1º de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.692, de 23 de setembro de 2014, **RESOLVE**: I – **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Josimar Nunes de Souza**, RG nº 40.104.905-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, para apuração de possível abandono de emprego haja vista as inúmeras faltas cometidas pelo servidor, sem justificativas lançadas, e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – **Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 134/2015, de 1º de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.524, de 9 de setembro de 2014, **RESOLVE**: I – **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Alexandro Donizeti Lio Maximo**, RG nº 28.945.367-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, para apuração de eventual desídia ou mau procedimento ou ainda qualquer outra hipótese prevista no Art. 482 da CLT, tendo em vista o acidente de trânsito ocorrido conforme Boletim de Ocorrência nº 1619, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – **Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 135/2015, de 1º de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, a partir desta data, o servidor **Carlos Henrique Benevenuto** para integrar a comissão para análise de requerimentos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, de que trata a Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2015, em substituição ao sr. José Nelcides Perez.
- Nº 136/2015, de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.410/2012; e, **considerando** o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.328, de 28 de novembro de 2012, **RESOLVE**: I – **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 405, de 18 de abril de 2013, que constituiu o Conselho Diretor do Fundo Especial de Bombeiros –

FEBOM. II – **Constituir** o novo Conselho Diretor do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, composto pelos cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

Secretário Municipal de Finanças:
Lucas Alexandre da Silva Porto – Presidente
Comandante do Posto de Bombeiros de Pirassununga:

1º Ten. PM Michel Leme Beraldo – Vice-Presidente
Representante da Câmara Municipal de Pirassununga:

José Luiz Tavares de Moura
Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga:

Amador Sebastião Mistieri Júnior
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Valter Tadeu Camargo de Castro

• Nº 137/2015, de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.437/2015, **RESOLVE**: I – **Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 1.437, de 1º de abril de 2015, relativos ao corte efetuado pela operadora de telefonia em linhas utilizadas pela Prefeitura Municipal, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – **Designar** a servidora **Érica Regina Pianca** como presidente e os servidores **Adriano Luiz Verona** e **Tábita Raquel de Oliveira**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 138/2015, de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 53/2015, **RESOLVE**: **Designar**, a partir desta data, o servidor **Cláudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente de Subchefe de Seção, para gerenciar as operações relativas à administração do aeródromo municipal, em conformidade com os trâmites sugeridos no procedimento administrativo nº 2.592/2011.

• Nº 139/2015, de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 54/2015, **RESOLVE**: **Designar**, a partir desta data, o Arquiteto desta municipalidade **César Antônio Silvestrini**, RG nº 22.367.824-7 – SSP/SP, para gerenciar e adotar as medidas necessárias visando à implantação do Sistema de Georreferenciamento no Município de Pirassununga.

• Nº 140/2015, de 10 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 9 de abril do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Marcelo Henrique Factor Carandina**, RG nº 40.818.885-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Fisioterapeuta**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 141/2015, de 10 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir de 7 de abril do fluente ano e em seu inteiro teor, a Portaria nº 74, de 17 de fevereiro de 2014, que nomeou o servidor desta municipalidade **Anderson Dorival Rossi**, RG nº 23.774.548-3 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Subcomandante da Guarda Civil Municipal**.

• Nº 142/2015, de 10 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.528, de 9 de abril de 2015, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 788, de 17 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor desta municipalidade **Adriano Luiz Verona**, RG nº 41.393.927-3 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

• Nº 143/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 91, de 26 de novembro de 2009, **considerando** o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, **RESOLVE**: I – **Designar** a sra. **Juliana Maria de Abreu Tibúrcio**, portadora do RG nº 551.580 – COMAER, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo,

exercendo suas funções a título de relevância pública. II – O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. III – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Nº 144/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 117/2015; e, **considerando** o que dispõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.218, de 21 de novembro de 1991, **RESOLVE**: **Constituir** a Comissão Organizadora da “VI Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga”, incumbida de realizar referida Conferência, a qual terá a seguinte composição:
Presidente: Royce Maria Victorelli Pires Vargas
Vice-Presidente: Ana Sílvia Pavão
Secretária: Eliana Amélia Machado Orsi
Secretária Adjunta: Paula Cristina da Silva
Relatora: Ana Paula dos Santos
Relator Adjunto: Dr. Fernando Paulo Garritano Pereira Ramalho
- Nº 145/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.566/2015, **RESOLVE**: I – **Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar possível irregularidade na aquisição de ovos de páscoa para alunos da Rede Municipal de Ensino, com conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. II – **Designar** a servidora **Mirelle Cristina de Souza Bueno** como presidente e os servidores **Sílvia Inês de Oliveira Leme** e **Daverson Antonio Gonçalves**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 146/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar** o servidor municipal **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP, como membro da Comissão Municipal de Licitações, tendo em vista a licença médica concedida à servidora Danielli Moreira Cassin.
- Nº 147/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I – **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 665, de 23 de setembro de 2014 e suas alterações. II – **Constituir** a nova **Comissão Municipal de Licitações**, composta dos seguintes servidores nas respectivas funções:
Presidente: **Valter Tadeu Camargo de Castro**, RG nº 8.381.637 – SSP/SP;
Membros: **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP; **Rafaela Cristina Machnosck Martins**, RG nº 35.057.569-1 – SSP/SP.
- Nº 148/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 183/2015, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora **Ana Cláudia de Souza**, RG nº 19.188.652 – SSP/SP, que desde 25 de março do fluente ano responde interinamente pelas funções de Assistente de Diretor de Escola, junto à Creche “Professora Lourdes Conceição Guelli Victorelli”, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 149/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 433, de 30 de janeiro de 2013; e, **considerando** o artigo 105 da Lei



Complementar Municipal nº 72, de 12 de dezembro de 2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, **R E S O L V E** : Designar os servidores municipais **Antonio Carlos Félix dos Santos** e **César Antônio Silvestrini**, a fim de constituírem Comissão de Vistoria Administrativa, para atuar no caso tratado no presente protocolado, em razão do projeto de regularização de prédio residencial, com conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

• Nº 150/2015, de 14 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Designar, no período de 22 de abril a 1º de maio do fluente ano, o servidor desta municipalidade **Caio Vinícius Peres e Silva**, RG nº 30.085.265-4 – SSP/SP, para responder pelas funções de Procurador do Município, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Luis Guilherme Panone.

• Nº 151/2015, de 15 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.481, de 7 de abril de 2015, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Maria Luisa Bertoli Villela Zabaglia**, RG nº 33.477.468-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pregoeiro**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 152/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 196/2015, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a proceder às devidas anotações no prontuário da professora **Maria Aparecida Rizzo Macedo de Moraes**, RG nº 12.696.156 – SSP/SP, que desde 1º de abril do fluente ano responde interinamente pelas funções de Assistente de Diretor de Escola, junto à EMAIC "Parque Ecológico Décio Pires Barbosa", perfazendo carga horária semanal de 40 horas, fazendo jus à diferença salarial pertinente, até que o emprego seja preenchido na forma legal.

• Nº 153/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** as férias concedidas à Conselheira Tutelar **Ivanilda Moraes Dutra Castanheira**, **R E S O L V E** : Homologar, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro do fluente ano, a posse da conselheira tutelar suplente **Eva Helena da Costa**, portadora do RG nº 19.892.938-9 – SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.157,38 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas.

• Nº 154/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013, **R E S O L V E** : Homologar, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro do fluente ano, o desligamento da conselheira tutelar **Eva Helena da Costa**, portadora do RG nº 19.892.938-9 – SSP/SP.

• Nº 155/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** as férias concedidas ao Conselheiro Tutelar **Olavio Teixeira**, **R E S O L V E** : Homologar, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2015 até 5 de maio de 2015, a posse da conselheira tutelar suplente **Janaina Kátia White Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 26.227.375-5 – SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.157,38 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas.

• Nº 156/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Transferir, a partir de 6 de abril do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Maria Cristina Facca**, RG nº 20.452.166 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• Nº 157/2015, de 16 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.677, de 22 de setembro de 2014; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.715, de 23 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a licença e proteção necessária ao

servidor público municipal para o exercício das atividades de dirigente sindical e dá outras providências, **R E S O L V E** : Autorizar o afastamento do servidor **Aparecido Cruzeiro dos Santos**, portador do RG nº 21.659.337 – SSP/SP e CPF nº 115.307.468-09, ocupante do emprego de Guarda Municipal, para exercer mandato classista no Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, no cargo de Diretor de Esportes, a partir da publicação desta Portaria até 21 de maio de 2016.

• Nº 158/2015, de 20 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Edson Sidinei Vick**, RG nº 7.547.513 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Relações Públicas**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 159/2015, de 20 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o disposto no Decreto nº 3.578, de 27 de maio de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, **considerando** a necessidade de designar servidor para exercer as funções de Pregoeiro do Município, **considerando** ainda a necessidade de designação de equipe de apoio ao Pregoeiro do Município, **R E S O L V E** : I – Revogar, com efeitos retroativos a 15 de abril do fluente ano e em seu inteiro teor, a Portaria nº 657, de 19 de setembro de 2014. II – Designar, com efeitos retroativos a 15 de abril do fluente ano, o servidor municipal **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCR**, para exercer as funções de Pregoeiro do Município. III – Designar, com efeitos retroativos a 15 de abril do fluente ano, as servidoras municipais **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 – SSP/SP e **Alessandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 – SSP/SP para integrarem a equipe de apoio ao Pregoeiro do Município.

• Nº 160/2015, de 22 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 148/2015; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012, **R E S O L V E** : Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 632, de 5 de setembro de 2014, que designou o Secretário Municipal de Finanças, sr. **Lucas Alexandre da Silva Porto**, RG nº 21.660.415 – SSP/SP, para responder, cumulativamente, pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Administração.

• Nº 161/2015, de 22 de abril de 2015 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E** : Exonerar do emprego em comissão de Secretário Municipal de Finanças, o servidor **Lucas Alexandre da Silva Porto**, RG nº 21.660.415 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• Nº 162/2015, de 23 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.603/2013, **R E S O L V E** : Determinar que os membros da Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 530, de 17 de junho de 2013, **Lawrence Bianchini Barnabé Wacławski**, **Mirelle Cristina de Souza Bueno**, **Eduardo Marcel Benine** e **André Luiz Heinzl** se reúnam para manifestação quanto aos fatos arguidos na petição de folhas 391 *usque* 417 dos autos supra mencionados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

• Nº 163/2015, de 23 de abril de 2015 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E** : Nomear, a partir desta data, o sr. **Lucas Alexandre da Silva Porto**, portador do RG nº 4.660.415 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

• Nº 164/2015, de 23 de abril de 2015 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E** : Nomear, a partir desta data, o sr. **Edilson Pereira de Godoy**,

portador do RG nº 9.887.203-5 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

• Nº 165/2015, de 23 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.782, de 12 de dezembro de 2014; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de abril do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Maria Helena Pavão**, RG nº 6.364.928 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• Nº 166/2015, de 23 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.712, de 24 de setembro de 2014; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de abril do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Osni Vital Davilla**, RG nº 17.941.937 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• Nº 167/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **considerando** as férias concedidas ao Conselheiro Tutelar - **André Luiz de Souza**, **R E S O L V E** : Homologar, no período de 6 de maio de 2015 até 5 de junho de 2015, a posse da conselheira tutelar suplente **Janaina Kátia White Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 26.227.375-5 – SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.157,38 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas.

• Nº 168/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e, **considerando** que o servidor **Admilton Lázaro Silvano Neto**, cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 5.176/2013, **R E S O L V E** : Reabilitar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o servidor público municipal **Admilton Lázaro Silvano Neto**, RG nº 34.640.161-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, para desempenhar as funções de **Coletor de Lixo com Atividade Diversa**, ficando subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 169/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : Exonerar, do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Luciene Daiene Alves Soares**, RG nº 35.057.556-3 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• Nº 170/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.695, de 17 de abril de 2015, **R E S O L V E** : I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Mary Hellen Rossi Lyon Warwick Parker**, RG nº 23.286.178-X – SSP/SP, **Cozinheira**, para apuração dos fatos relativos à descídia no desempenho de suas funções, inconformidade de conduta e insubordinação, e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 171/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.502/2010, **R E S O L V E** : I – Determinar abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidades pelo desaparecimento da Central de Alarme instalada na EMEI Parque Ecológico, adquirida através da AF nº 2890/2009, nota fiscal nº 190/2009 fornecida pela empresa **Rubens Andreotti - ME**, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar o



servidor **Alexandre Augusto de Miranda Pagotto** como presidente e as servidoras **Mirelle Cristina de Souza Bueno** e **Rosana de Souza Barros**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 172/2015, de 27 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.830, de 17 de dezembro de 2014, **RESOLUÇÃO: I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Eliane de Carvalho**, RG nº 13.367.824-6 - SSP/SP, Assistente de Diretor de Escola, para apuração dos fatos relativos à desídia no desempenho de suas funções e incontinência de conduta, e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 937/2014.
Fundamentação Legal: artigo nº 88, da Lei Orgânica Municipal – Decreto Municipal nº 5.848/2014.
Concedente: Município de Pirassununga. **Autorizado:** Delphos Formaturas e Eventos Ltda. **Objeto:** Uso de área pública consistente ao Centro de Convenções "Prof-Dr. Fausto Victorelli", localizado na avenida Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago, neste município; com finalidade específica de realização de colação de grau de alunos da Faculdade Anhanguera. Pirassununga, 10 de abril de 2015.
Kléber Gabriel da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E O INSTITUTO NATURA – CNPJ Nº. 12.384.445/0001-00. OBJETO: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS QUE INTEGRAM A REDE DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM VISTAS À INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS; REALIZAÇÃO DE CURSOS, PROGRAMAS E EVENTOS DE INTERESSE COMUM AOS PARTICIPANTES; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM O CONJUNTO DE PROJETOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; INTERCÂMBIO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS CONJUNTOS DOS PARTICIPANTES, PROPORCIONANDO, INCLUSIVE, OPORTUNIDADE DE ESTÁGIOS CURRICULARES OU NÃO; IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. VALOR DO TERMO: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES, FICANDO CADA PARTE RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DAS AÇÕES DEFINIDAS EM SEU ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 1º DE ABRIL DE 2015.

SAEP

ATAS DE JULGAMENTO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015. CONVITE Nº 006/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de materiais de segurança para servidores. Firms Vencedoras: **PROTMAIS EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, **ITENS: 01,09,12,14,15,16,18,19,20,21,25,26,27,31,33,38,39,40,42,44,45,49,55,58,59,60,61,62**; **ANDRÉ MAURÍCIO BOROTTO EPP**, **ITENS: 02,03,04,05,06,07,08,10,13,22,23,24,28,29,32,34,35,36,37,41,43,46,47,48,50,51,52,54,57**; **SEBASTIÃO FINOTTI EPP**, **ITENS: 11,17,30**. Ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia.
Pirassununga, 06 de abril de 2015.
Valmir Machado
Presidente da Comissão Licitação.

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015. CONVITE Nº 007/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras para veículos da Autarquia. Firms Vencedoras: **COMERCIAL BERRETTA DE PNEUS LTDA-EPP**, **ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11**; **PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, **ITEM: 09**; **GODOY E ZOCOLER COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME**, **ITEM: 12**. Ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia.
Pirassununga, 14 de abril de 2015.
Dawis Gaspar
Presidente da Comissão Licitação.

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015. CONVITE Nº 008/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas, fluidos, ativado. Firms Vencedoras: **MORANDIN & PROCÓPIO LTDA-ME**, **ITENS: 01,10,11, 15,16**; **SÉRGIO AUGUSTO LEMOS EIRELI-EPP**, **ITEM: 26,28**; **COMERCIAL BERRETTA DE PNEUS LTDA-EPP**, **ITEM: 08 E 27**; **FRANCESCHINI & COLOGNESI LTDA-ME**, **21,24,25,29,30**; **FILLA E PERNA LTDA-ME**, **ITENS: 02,03,04,05,06,07,09,12,13,14,17,18,19,20,22**. Ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia.
Pirassununga, 16 de abril de 2015.
Dawis Gaspar
Presidente da Comissão Licitação.

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015. CONVITE Nº 009/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra na manutenção geral de um motor trifásico de 115CV Modelo AFP-2002-ME- ABS com fornecimento e substituição de peças. Firma Vencedora: **RARO COMERCIO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**. Ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia.
Pirassununga, 15 de abril de 2015.
Dawis Gaspar
Presidente da Comissão Licitação.

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015. CONVITE Nº 010/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de barra roscada, porcas sextavadas e arruela lisa, em inox, para manutenção. Firma Vencedora: **RESEK & FINOTTI LTDA - EPP**. Ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia.
Pirassununga, 29 de abril de 2015.
Dawis Gaspar
Presidente da Comissão Licitação.

HOMOLOGAÇÕES

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015 – TOMADA PREÇOS 006/2015. ADJUDICO o certame licitatório da Tomada Preços acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas: **PERATELLI & DA ROZ LTDA-EPP**, **SUPERSHOPPING ELÉTRICO LTDA-EPP**, **MORANDIN & PROCÓPIO LTDA-ME**, pelo critério de menor preço por item, conforme a ata de julgamento datada de 31 de março de 2015.

Pirassununga, 09 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2015 – TOMADA PREÇOS 005/2015. ADJUDICO o certame licitatório da Tomada Preços acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas: **MARGEM COM MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP**, **LCP DA SILVA HIDRÁULICA ME**, **FERNANDO MANÁ MAT. EQUIP. LTDA-ME**, **LUIZ A. LOPES DE CASTRO LTDA-ME**, **HIDROSANEAMENTO LTDA-EPP**, **JE MAT. SAEAMENTO CONSTR. EIRELI – EPP**, **POLIERG INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, **MARKA FORNECEDORA DE MAT. E SERVIÇOS LTDA**, **AFER INDUSTRIAL LTDA**, pelo critério de menor preço por item, conforme a ata de julgamento datada de 07 de abril de 2015.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 – CONVITE 006/2015. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas: **PROTMAIS EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, **ANDRÉ MAURÍCIO BOROTTO EPP**, **SEBASTIÃO FINOTTI EPP**, pelo critério de menor preço por item conforme a ata de julgamento datada de 06 de abril de 2015.

Pirassununga, 09 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2015 – CONVITE 007/2015. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas: **COMERCIAL BERRETTA DE PNEUS LTDA-EPP**, **PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, **GODOY E ZOCOLER COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME**, pelo critério de menor preço por item conforme a ata de julgamento datada de 14 de abril de 2015.

Pirassununga, 20 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2015 – CONVITE 008/2015. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas: **SÉRGIO AUGUSTO LEMOS EIRELI-EPP**; **COMERCIAL BERRETTA DE PNEUS LTDA-EPP**; **FRANCESCHINI & COLOGNESI LTDA-ME** e **FILLA E PERNA LTDA-ME**, pelo critério de menor preço por item conforme a ata de julgamento datada de 16 de abril de 2015.

Pirassununga, 20 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 – CONVITE 009/2015. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: **RARO COMERCIO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** pelo critério de menor preço conforme a ata de julgamento datada de 15 de abril de 2015.

Pirassununga, 24 de abril de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015 – CONVITE 010/2015. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: **RESEK & FINOTTI LTDA - EPP** pelo critério de menor preço por item, conforme a ata de julgamento datada de 29 de abril de 2015.

Pirassununga, 05 de maio de 2015.

José Roberto Barone

Superintendente



EXTRATOS DE CONTRATO

• Extrato Contrato nº 017/2015. CONTRATANTE: SAEF – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: **RARO COMERCIO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**. OBJETO: Prestação serviço de mão de obra na manutenção geral de um Conjunto Moto bomba ABS-AFP 2002-ME –Trifásico 220 V, com substituição de peças. Convite nº 009/2015. Valor R\$ 73.000,00. Assinatura: 27 de abril de 2015.
José Roberto Barone
Superintendente

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: **LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA**. OBJETO: Análise de Água Bruta e Tratada e Esgoto da ETE.
Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo Valor R\$ 51.488,24. Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2013. Assinatura: 3 de abril de 2014.
José Roberto Barone
Superintendente

PORTARIA (S)

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

- Nº **1.905/2015** de 1º de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, **RESOLVE CONSTITUIR**, a partir desta data nova COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta autarquia, com os seguintes servidores: **AILTON ROSA**-PRESIDENTE, **CELSO ADRIANO PIRES**- SECRETARIO, **CLÁUDIA LÚCIA IGNÁCIO**- MEMBRO. Fica nesta data expressamente revogada a Portaria nº 1.860/2014, de 7 de abril de 2014.
- Nº **1906/2015** de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, o Sr. **DAWIS GASPAS**, RG nº 29.931.191-0, para substituir a Sr. **AILTON ROSA**, no período de 06 de abril a 05 de maio do corrente ano na **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** desta Autarquia, tendo em vista que o mesmo se encontra de férias.
- Nº **1907/2015** de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, a funcionária desta Autarquia Municipal - a **Sra. CLAUDIA LUCIA IGNÁCIO**, Rg nº 16.421.693, para responder no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015, pelo emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, em substituição a **Sra. ILCIMARA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA**, que se encontra substituindo Diretor Financeiro.
- Nº **1908/2015** de 6 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, **RESOLVE DESIGNAR**, a funcionária desta Autarquia Municipal **Sra. ILCIMARA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA**, RG nº 22.977.628-0, para responder no período de 6 de abril de 2015 a 5 de maio de 2015, pelo emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, em substituição ao Sr. Ailton Rosa, que se encontra de férias.
- Nº **1909/2015** de 9 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, considerando sua aprovação no Concurso Público nº 003/2011, **RESOLVE AUTORIZAR**, a admissão com exercício a partir de 10 de abril do corrente ano, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a **Sra. PALOMA JAMILY CRISTINA MAGALHÃES**, PIS nº 165.94012.58-5 RG.40.040.936-7, classificado em 8º lugar para o emprego permanente mensalista de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, referência 26, junto a Seção de Saneamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.
- Nº **1910/2015** de 20 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4652, de 13 de agosto de 2014, que institui

o Programa de Demissão Voluntária – PDV, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências, **considerando** o Decreto nº 5.864, de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.652/2014, e estabelece critérios para adesão dos servidores municipais ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, a forma de pagamento das verbas rescisórias e dá providências, **RESOLVE INSTITUIR**, a Comissão para análise de requerimentos de adesão ao **Programa de Demissão Voluntária – PDV**, dos Servidores do SAEF – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, composta pelos seguintes servidores: Rogério da Silva, Ilcimara Fátima de Campos Ferreira, Elaine Cristina Ferreira Zuffo.
José Roberto Barone
Superintendente
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Fernando Feroselli
Procurador Autárquico

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao **Professor VITOR ARCÂNGELO RAYMUNDO**, o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 2015.
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PORTARIA (S)

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

- Nº **596/2015** de 17 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **RESOLVE DECLARAR "FACULTATIVO"**, o ponto nesta repartição pública da Câmara Municipal, no dia **20 de abril de 2015 (segunda-feira)**, que precede o feriado alusivo ao "Dia de Tiradentes", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.
- Nº **597/2015** de 28 de abril de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, nos termos do §1º do artigo 134 da CLT, 20 (vinte) dias de férias, nas datas de 4 de maio de 2014 a 13 de maio de 2015, e 13 de outubro de 2015, a 22 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2013 a 21 de julho de 2014, ao servidor **LEANDRO CHRISTOPHER BUENO DE SOUZA**, Ajudante de Serviços Diversos, respondendo pelas funções de Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos.
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Roberto Pinto de Campos
Diretor-Geral em Exercício